



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 695 | Segunda-feira, 28 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios | 01 |
| Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos | 01 |
| Câmara Municipal de Cuiabá | 02 |
| Secretaria de Gestão de Pessoal | 02 |
| Atos | 02 |
| Atos do Prefeito | 02 |
| Lei Complementar | 02 |
| Decreto..... | 02 |
| Ato..... | 02 |
| Conselhos | 04 |
| Conselho Municipal de Saúde - CMS | 04 |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA | 04 |
| Secretarias | 07 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência | 07 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas | 07 |
| Portaria..... | 07 |
| Secretaria Municipal de Gestão | 07 |
| Gabinete | 07 |
| Procedimento Administrativo | 07 |
| Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos | 08 |
| Coordenadoria de Contratos e Aditivos | 08 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ... | 09 |
| Secretaria Municipal de Educação | 09 |
| Portaria..... | 09 |
| Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | 10 |
| Portaria..... | 10 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 10 |
| Portaria..... | 10 |

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: LIMPURB EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA E ZELADORIA URBANA (LIMPURB), Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, inscrita no CNPJ nº 24.180.627/0001-30, com endereço na Av. Fernando Corrêa da Costa, 443, São Francisco, Cuiabá - MT – CEP 78088-800 Cuiabá-MT, endereço eletrônico sejur.limpurb@cuiaba.mt.gov.br, devidamente representada pelo diretor, senhor VALDIR LEITE CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº FH994957 DPF/MT e CPF nº 270.508.018-01, no âmbito da contratação decorrente do processo administrativo nº 047.854/2022 (Processo Administrativo 047.854/2022).

NOTIFICADA: PAULO VICTOR GUIMARÃES MONTEIRO EPP, Empresa contratada para prestação de serviços de apoio administrativo, inscrita no CNPJ nº 11834039/0001-20, com sede na Rua Antônio Tavares, nº 2.598, Bairro Centro Cidade Mirassol D'Oeste/MT, Fone (66) 30230304 (66) 98447-1385, representada pelo Paulo Victor Guimarães Monteiro, inscrito no RG nº 17358270, SSP/MT, e no CPF nº 033.813.131-00, contratação decorrente do processo administrativo nº 091.936/2021 (Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 039/2020/PMC).

Pela presente NOTIFICAÇÃO e, na melhor forma de direito, fica a empresa PAULO VICTOR GUIMARÃES MONTEIRO EPP, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Em razão de atraso no pagamento de salário dos empregados de sua responsabilidade, que laboram em favor desta tomadora, fato que descumprir as cláusulas 7.7, 7.9, 7.34, a LIMPURB vem notificar que haja o pagamento, no prazo de 24h dos salários, do salário dos trabalhadores, do fornecimento do benefício obrigatório do Vale-Transporte, bem como do vale-alimentação, nos termos da Lei 7.418/85, regulamentada pelo Decreto 10.854/2021, em relação aos colaboradores optantes, conforme prevê a obrigação contratual da notificada.

Portanto, a continuidade do serviço público abrange os serviços essenciais e de



apoio à execução das atividades da Administração, uma vez que são dotados de complementaridade e não podem ser interrompidos fora das hipóteses previstas em lei e no contrato, incabível, antes do prazo disposto na moribunda Lei 8.666/93, a oponibilidade da exceção de contrato não cumprido.

Cuiabá, 21/08/2023

VALDIR LEITE CARDOSO
DIRETOR-GERAL DA LIMPURB

GIDEONI PEREIRA DA SILVA
OAB 29088/O

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 550/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Vitoria dos Santos Sobral Gonçalves do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais IV, a partir de 01/09/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 24 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Atos do Prefeito

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 530 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 23 DE JUNHO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º As entidades da administração indireta, não contempladas neste artigo, são constituídas de empregos públicos sob regime jurídico instituído por lei específica. (NR)

§ 2º Na hipótese de inexistência da lei específica citada no parágrafo anterior, aplica-se aos servidores públicos da Administração Pública, no que couber, o regime disciplinar previsto na presente lei”. (AC)

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 9.764 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/SMASDH DE 12 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso III, e o contido no artigo 16 § 7º da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a abertura do Edital Concurso Público nº 001/2019/SMASDH publicado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019 e suas retificações;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública pela Covid-19, o artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020 que suspende os prazos de concurso público até o dia 31/12/2021, o Decreto Municipal nº 7200/2020 e o Despacho nº 369/GAB/PAAL/PGM/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a validade da Homologação do Resultado Final do Edital do Concurso Público nº 001/2019/SMASDH pelo período de mais 2 (dois) anos, contados a partir de 02 de setembro de 2023, que passará a valer até o dia **31 de agosto de 2025**.

Palácio Alencastro, em Cuiabá – MT, 25 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº. 968/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 969/2023, de 15 de agosto de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a sentença proferida nos Autos do Processo nº. 1050784-12.2022.8.11.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício nº 113/2023/RF/PJUD/PGM de 14 de agosto de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Artes

Nível de Escolaridade: Superior

| Nº Class. Geral | Nome | LISTA |
|-----------------|-----------------------------|-------|
| 150 | ROSANE FATIMA GARCIA SABALA | AC |

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do



cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;

- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- d) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- g) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
- h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);
- i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- j) Uma 01 foto recente 3x4;
- k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL SUPERIOR:

| CARGO: | REQUISITOS DE ESCOLARIDADE |
|--|---|
| Professor do Ensino Fundamental: Artes | - Diploma de graduação de licenciatura Plena, devidamente registrado, em uma das seguintes modalidades: Artes visuais, dança, música, artes cênicas/teatro; ou educação artística com habilitação em alguma das modalidades já citadas. |

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação da Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
- d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;
- q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);
- s) Exigido para o exercício da função de PROFESSOR e Técnico em Desenvolvimento Infantil:

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (Decreto Nº 7.493 de 16 de outubro de 2019, Art. 4º)

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.



§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net ;

Resalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 969/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a sentença proferida nos Autos do Processo nº. 1050784-12.2022.8.11.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício nº 113/2023/RF/PJUD/PGM de 14 de agosto de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Artes

Nível de Escolaridade: Superior

| Nº Class. Geral | Nome | LISTA |
|-----------------|-----------------------------|-------|
| 150 | ROSANE FATIMA GARCIA SABALA | AC |

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no

Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 03/2023/CMS, 08 de Agosto de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício N. 024/2023/SAHCR/ISC/SMM, recebido por este colegiado na data 10/07/2023, o qual a Interventora Estadual na Saúde de Cuiabá Sra. Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini, solicita a elaboração de Resolução "Ad Referendum" para aprovação do Plano de Redefinição de Perfil Assistencial e Reestruturação do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar "Ad Referendum" o Plano de Redefinição de Perfil Assistencial e Reestruturação do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/HPSMC;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

COMUNICADO N. 004/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do que dispõe o Item 1.9 do Edital n. 001/2023 de Abertura do Processo de Escolha para ingresso na função de **membro do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT**, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá n. 604 (Ano III) em 17 de abril de 2023, terna público, para o conhecimento de todos os interessados, os **locais de votação**:

1. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **1º CONSELHO TUTELAR**, haverá os seguintes locais de votação:

1.1. LOCAL 01: **Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 997, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78015-200**

1.1.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

INSS – SUPERINTENDÊNCIA

ESCOLA ESTADUAL LICEU CUIABANO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOL DE MT (ESCOLA TÉCNICA)

1.2. LOCAL 02: **Rua Voluntários da Pátria, n. 509, Centro Norte, Cuiabá/MT, 78005-180**

1.2.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

COLÉGIO MAXI

ESCOLA ESTADUAL ALCEBIADES CALLAO

1.3. LOCAL 03: **Avenida Carmindo de Campos, n. 3622, Dom Aquino, Cuiabá/MT, CEP 78015-150**

1.3.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:



EMEB PROFESSORA TEREZA LOBO

CEJA PROF. VERA PEREIRA DO NASCIMENTO/ ESCOLA ESTADUAL RAIO DE SOL
 ESCOLA ESTADUAL DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA
 ESCOLA ESTADUAL PADRE ERNESTO CAMILO BARRETO
 ESCOLA ESTADUAL SOUZA BANDEIRA
 ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
 FATEC - SENAI FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI MT
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
 ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BARNABÉ DE MESQUITA

1.4. LOCAL 04: **Rua Castro Alves, n. 400, Areão, Cuiabá/MT, 78010-270**

1.4.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

EMEB HENRIQUE DA SILVA PRADO
 ESCOLA ESTADUAL JOÃO BRIENNE DE CAMARGO
 ESCOLA ESTADUAL ANTONIO PINHO MACIEL EPAMINONDAS
 EMEB SANTA CECILIA
 EMEB AGOSTINHO SIMPLÍCIO DE FIGUEIREDO
 ESCOLA ESTADUAL JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS
 EMEB DOM BOSCO DO PRAEIRINHO
 EMEB HÉLIO SOUZA VIEIRA

1.5. LOCAL 05: **Avenida Bosque da Saúde, n. 146, Baú, Cuiabá/MT, 78050-070**

1.5.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

EMEB MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA
 CENTRO EST ATEND APOIO DEF AUD (CEAADA) PROF ARLETE PEREIRA MIGUELETTI
 ESCOLA ESTADUAL BARÃO DE MELGAÇO/ESCOLA CESÁRIO NETO
 ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CESÁRIO DE FIGUEIREDO NETO
 EMEB ANTONIO FERREIRA VALENTIM
 EMEB FILOGONIO CORREA
 ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT
 APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CUIABÁ

1.6. LOCAL 06: **Rua Piratininga, n. 120, Alvorada, Cuiabá/MT, 78048-630**

1.6.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

ESCOLA ESTADUAL FILOGONIO CORRÊA
 ESCOLA MUNICIPAL UDENEY GONÇALVES DE AMORIM
 ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE MÉDICI
 EMEB JUAREZ SODRÉ FARIAS
 EMEB EZEQUIEL POMPEU RIBEIRO DE SIQUEIRA
 ESCOLA ESTADUAL RODOLFO AUGUSTO TRECHAUD E CURVO
 ESCOLA CHAVE DO SABER
 ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA REIS
 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LUCILA DA SILVA BARROS
 EMEB MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON

2. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do 2º CONSELHO TUTELAR, haverá os seguintes locais de votação:

2.1. LOCAL 01: **Avenida Integração Pedra 90 - 3ª Etapa, s/n, Cuiabá/MT, 78058-320 (EMEB Senador Gastão De Matos Muller)**

2.1.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

EMEB SENADOR GASTÃO DE MATOS MULLER
 ESCOLA ESTADUAL MÁRIO DE CASTRO
 ESCOLA ESTADUAL MALIK NOMER ZAHAFI DIDIER
 ESCOLA ESTADUAL RAFAEL RUEDA (INTEGRADA CAIC)
 ESCOLA MUNICIPAL NOVO RENASCER

2.2. LOCAL 02: **Avenida Carlos Ador de Souza, n. 541, São João Del Rei, Cuiabá/MT, 78093-000**

2.2.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELAZIR CORREA DE FIGUEIREDO
 ESCOLA MUNICIPAL CONSTANÇA FIGUEIREDO PALMA (BEM BEM)
 ESCOLA MUNICIPAL OSMAR JOSÉ DO CARMO CABRAL
 ESCOLA ESTADUAL JUAREZ RODRIGUES DOS ANJOS

2.3. LOCAL 03: **Rua Treze, s/n, Quadra 19, Jardim Industriário II, Cuiabá/MT, 78098-**

644 (EMEB Ana Tereza Arcos Krause)

2.3.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO
 ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRIANÇA
 ESCOLA ESTADUAL PASCOAL RAMOS
 ESCOLA MUNICIPAL PROF. ONOFRE DE OLIVEIRA
 ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO
 EMEB ANA TEREZA ARCOS KRAUSE

3. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do 3º CONSELHO TUTELAR, haverá os seguintes locais de votação:

3.1. LOCAL 01: **Rua 07, S/N, Quadra 13, Jardim Vitória, Cuiabá/MT, 78055-766 (EMEB Dejani Ribeiro Campos)**

3.1.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

EMEB DEJANI RIBEIRO CAMPOS
 ESCOLA MUNICIPAL ORZINA AMORIM SOARES
 ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DIVA HUGUENEY SIQUEIRA BASTOS
 ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA TITA MACIEL CAMPOS
 ESCOLA MUNICIPAL LENINE DE CAMPOS PÓVOAS
 ESCOLA MUNICIPAL PEDROSA DE MORAIS E SILVA

3.2. LOCAL 02: **Rua 46, n. 31 Cpa III- Setor IV, Cuiabá/MT, 78058-450**

3.2.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

ESCOLA MUNICIPAL TENENTE OCTACILIO SEBASTIÃO DA CRUZ
 ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALMIRA AMORIM E SILVA (EX FENELON MULLER)
 ESCOLA ESTADUAL LEONIDAS ANTERO DE MATOS
 ESCOLA ESTADUAL LEOVEGILDO DE MELO
 CRECHE MUNICIPAL SANTA INES

3.3. LOCAL 03: **Rua W, n. 268, Jardim Brasil, Cuiabá/MT, 78058-226**

3.3.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

CMEI MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA
 ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
 ESCOLA ESTADUAL PADRE JOAO PANAROTTO
 ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR NEWTON ALFREDO DE AGUIAR
 ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA
 CRECHE MUN. NÉVIO LOTUFO

3.4. LOCAL 04: **Rua Juara, n. 01, Quadra 15, Tancredo Neves, Cuiabá/MT, 78055-308**

3.4.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL OCTAYDE JORGE DA SILVA
 ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ AVELINO RIBEIRO
 ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DO COUTO
 ESCOLA ESTADUAL DOUTOR FENELON MULLER (EX ALMIRA DE AMORIM)
 ABRIGO BOM JESUS
 ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR BENEDITO DE CARVALHO
 ESCOLA ESTADUAL DJALMA FERREIRA DE SOUZA

3.5. LOCAL 05: **Avenida Contorno, n. 986, Primeiro de Março, Cuiabá/MT, 78058-608**

3.5.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

ESCOLA MUNICIPAL ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO
 CRECHE MUN. PAULO RONAN FERRAZ SANTOS
 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GRACILDES MELO DANTAS
 ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA DE FRANÇA
 COMUNIDADE SÃO JERÔNIMO
 ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO ULISSES SILVEIRA GUIMARÃES
 ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ESTEVÃO ALVES CORREA

4. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do 4º CONSELHO TUTELAR, haverá os seguintes locais de votação:

4.1. LOCAL 01: **Rua João Paulo Dos Santos, s/n, Coophamil, Cuiabá/MT, 78028-165 (EMEB Professor Francisval de Brito)**

4.1.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

EMEB PROFESSOR FRANCISVAL DE BRITO



ESCOLA ESTADUAL AUREOLINA EUSTÁCIA RIBEIRO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – CEFAPRO
ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO GRAU PADRE WANIR DELFINO CÉSAR
ESCOLA ESTADUAL DE 1 E 2 GRAUS ALINA TOCANTINS
ARENA PANTANAL

4.2. LOCAL 02: **Avenida Brasil, n. 883, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, 78030-600**

4.2.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

EMEB PROFESSORA ALZIRA VALLADARES
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO ADELINA PEREIRA VENTURA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO PROFESSORA RITA CALDAS CASTRILLON
ESCOLA ESTADUAL GUSTAVO KULLMAN
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ULISSES CUIABANO

4.3. LOCAL 03: **Rua Dep. Celso Mendes Quintela, s/n, Santa Isabel, Cuiabá/MT, 78035-030 (EMEB Professor Ranulpho Paes de Barros)**

4.3.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

EMEB PROFESSOR RANULPHO PAES DE BARROS
EMEB MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS
EMEB PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

4.4. LOCAL 04: **Avenida Mario Palma, n. 30, Ribeirão do Lipa. CEP 78048145**

4.4.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU MARIA TOMICH MONTEIRO DA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO ESMERALDA DE CAMPOS FONTES
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NOSSA SENHORA APARECIDA
ESC MUN RURAL DE ENSINO BÁSICO PROF HILDA CAETANO DE OLIVEIRA LEITE

4.5. LOCAL 05: **Avenida Pres. Afonso Pena, n. 2220, Despraiado, Cuiabá/MT, 78048-000**

4.5.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

EMEB GLÁUCIA MARIA BORGES GARCIA
ESCOLA ESTADUAL DOM JOSÉ DO DESPRAIADO
ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS PROF MARCELINA DE CAMPOS

5. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do 5º CONSELHO TUTELAR, haverá os seguintes locais de votação:

5.1. LOCAL 01: **Avenida Bakairi, s/n, Res. Itapajé, Cuiabá/MT, 78058-711 (Escola Municipal Silva Freire)**

5.1.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

ESCOLA MUNICIPAL SILVA FREIRE
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA PACIANA TORRES DE SANTANA
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TORQUATO DA SILVA
ESCOLA ESTADUAL ZÉLIA COSTA DE ALMEIDA

5.2. LOCAL 02: **Avenida da Flores, n. 306, São Francisco, Cuiabá/MT, 78088-775**

5.2.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PEDROSO DA SILVA
ESCOLA ESTADUAL MARIANA LUIZA MOREIRA
ESCOLA ESTADUAL MANUEL CAVALCANTI PROENÇA
ESCOLA ESTADUAL ESTEVÃO ALVES CORREA
ESCOLA ESTADUAL AGENOR FERREIRA LEÃO
ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS FREIRE
ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOVA ESPERANÇA

5.3. LOCAL 03: **Av. Fernando Corrêa da Costa, n. 4695, Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT, 78085-000**

5.3.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

EMEB PROFª MARIA DIMPINA LOBO DUARTE
ESCOLA MUNICIPAL MOACIR GRATIDIANO DORILEO
ESCOLA MUNICIPAL TEREZA BENGUELA
ESCOLA ESTADUAL HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA
ESCOLA ESTADUAL PROF.ª ALICE FONTES PINHEIRO

5.4. LOCAL 04: **Rua 13 de Maio, s/m, Vista Alegre, Cuiabá/MT, 78070-397**

5.4.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas

eleitorais da Justiça Eleitoral:

EMEB EUGÊNIA PEREIRA DE MELLO
ESCOLA ESTADUAL PROF.ª HERMELINDA DE FIGUEIREDO

5.5. LOCAL 05: **Rua T-5, s/n, Parque Cuiabá, Cuiabá/MT, 78095-000 (EMEB Padre Raimundo Conceição Pombo Moreira da Cruz)**

5.5.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

EMEB PADRE RAIMUNDO CONCEIÇÃO POMBO MOREIRA DA CRUZ
ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO BOCHENEKI (13 DE SETEMBRO)
ESCOLA ESTADUAL SALIM FELÍCIO -
ESCOLA ESTADUAL HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO - CEIC JOSÉ GABRIEL DA COSTA
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª JOANA DARK DA SILVA
CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO JOÃO GUERREIRO

6. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do 6º CONSELHO TUTELAR, haverá os seguintes locais de votação:

6.1. LOCAL 01: **Avenida Fernando Corrêa da Costa, n. 2367, Boa Esperança, Cuiabá/MT, 78088-800 (Instituto de Computação – UFMT)**

6.1.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

FACULDADE DE DIREITO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
UFMT-BLOCO DO INSTITUTO DE LINGUAGENS
UFMT-BLOCO DAS FACULDADES DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES

6.2. LOCAL 02: **Rua J, n. 41, Canjica, Cuiabá/MT, 78005-970**

6.2.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

ESCOLA MUNICIPAL ELZA LUÍZA ESTEVES
ESCOLA ESTADUAL ELIANA DIGIGOV SANTANA
ESCOLA MUNICIPAL OITO DE ABRIL
ESCOLA MUNICIPAL MADRE MARTA CERUTTI
ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO PEREIRA DE FREITAS
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GUILHERMINA DE FIGUEIREDO
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA BETTY DE SOUZA PIRES

6.3. LOCAL 03: **Rua Dourada, n. 199, Planalto, Cuiabá/MT, 78058-757**

6.3.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JESCELINO JOSÉ REINERS
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CLÉINIA ROSALINA DE SOUZA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 DE OUTUBRO
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA FIGUEIREDO DE ARRUDA MARTINS-CAIC ELDORADO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SILVINO LEITE DE ARRUDA
ESCOLA ESTADUAL DOUTOR HÉLIO PALMA DE ARRUDA

6.4. LOCAL 04: **Rua 1900, s/n, Quadra 30, Jardim Imperial, Cuiabá/MT, 78075820 (EMEB Professora Maria Ambrósio Pomot)**

6.4.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

EMEB PROFESSORA MARIA AMBRÓSIO POMMOT
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL DE BARROS
ESCOLA ESTADUAL PASCOAL MOREIRA CABRAL

6.5. LOCAL 05: **Rua Mamoré, n. 229, Pedregal, Cuiabá/MT, 78060-440**

6.5.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

EMEB DOUTOR ORLANDO NIGRO
ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CRECHE MUNICIPAL BENEDITA DIAS EVANGELISTA
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO ROSÂNGELA CAMPOS

6.6. LOCAL 06: **Rua Nove, s/n, Três Barras, Cuiabá/MT, 78058-350 (Escola Municipal Professor Firmo José Rodrigues)**

6.6.1. Votarão neste local apenas os eleitores cadastrados nas seguintes zonas eleitorais da Justiça Eleitoral:

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FIRMO JOSÉ RODRIGUES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CELINA FIALHO BEZERRA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOUTOR FÁBIO FIRMINO LEITE



7. A votação ocorrerá entre 8h e 17h, conforme o art. 5º da Resolução TRE-MT n. 2781/2023.

8. Havendo necessidade decorrente de caso fortuito, força maior ou indisponibilidade física, a Comissão Especial Eleitoral poderá alterar qualquer dos locais de votação, com a devida comunicação dos candidatos e eleitores.

* A quantidade de eleitores alocados em cada local de votação foi definida de acordo com o art. 11 da Resolução TRE-MT n. 2781/2023, levando-se em consideração o número de urnas eletrônicas disponibilizadas e o quantitativo de eleitores cadastrados em cada zona eleitoral.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2023

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o relatório final da Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial – TCE, instituída por força da Portaria n.º 23/2020/GAB-SEC/SADHPD, consoante orientação da Controladoria Geral do Município, mediante Relatório de Auditoria n.º 07/2020, encaminhado por meio do Ofício n.º 333/GAB/CGM/2020, pelos seus próprios fundamentos, contidos no MVP N.º 00.079.963/2020-1, referente ao processo administrativo n.º 031.911/2020-1.

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 015/2020/SMOP, de 19 de Agosto de 2021

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestora do Contrato** Eng^a Civil Tiekio Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092,, **Fiscal do Contrato** Eng^o Civil Enefino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D Matrícula nº 3000056, **Suplente do Fiscal** Eng^o.Civil Enaldo Neves CPF 103.633.781-20, RG 1458139-6-SSP/MT, CREA Nº MT1953/D, Matrícula nº 4903402, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 396/2020, efetuado para contratação de empresa Consórcio Supervisor Engevvia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 39.517.730/0001-08, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da Cláusula Décimo Terceiro - Do Acompanhamento e da Fiscalização –item 13.6 do referido instrumento.

LEIA SE:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestora do Contrato** Júlio César Paes de Barros Malheiros CPF Nº 631.828.901-15, RG Nº 0667067-9- SSP/MT, Matrícula nº 4903390, **Fiscal de Contrato** Eng^o Civil Enefino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D Matrícula nº 3000056, **Suplente do Fiscal** Eng^o.Civil Eder Jesus de Souza CPF 024.929.741-89, RG 19028911-SSP/MT, CREA Nº MT51930, Matrícula nº 4870194, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 396/2020, efetuado para contratação de empresa Consórcio Supervisor Engevvia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 39.517.730/0001-08, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da Cláusula Décimo Terceiro - Do Acompanhamento e da Fiscalização –item 13.6 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 18 de Agosto de 2023

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO

CRENCIANTE: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público. Inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46. CONSIGNATÁRI: Banco Master S.A, inscrito no CNPJ/MF nº 33.923.798/0001-

00 ESPECIE: 3º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2020. OBJETO: concessão de empréstimo e/ou financiamento e cartão de crédito, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. VIGENCIA: 09/09/2024. BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 5.412/2013 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023. Assinado por: Secretária Municipal de Gestão – Sra Ellaine Cristina Ferreira Mendes, como credenciante, e Sr. LUIZ ANTONIO BULL, e Sr. AL LAN DA SIL VA MACHA DO , como credenciado.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.107/2023

ALTERA A PORTARIA N.º 276/2020/SMGE.

A Secretária Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme prevê a **Lei Complementar n.º 476/2019**, que “dispõe sobre a Organização Administrativa e a Gestão dos Cargos em Comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências” e **Lei Municipal n.º 6.422/19** que “dispõe sobre a Criação do Arquivo Público Municipal de Cuiabá, define diretrizes da política municipal de arquivos públicos e privados e cria o Sistema Municipal de Arquivos – SISMARQ”;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar os integrantes do Comitê de Acompanhamento, Validação e Implantação de Gestão Documental do Arquivo Público da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT; e

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 028/GAB/SMGE/2023 que solicitou as Secretarias pertencentes ao Poder Executivo Municipal a indicação de servidores para recompor o quadro dos integrantes do Comitê de Acompanhamento, Validação e Implantação do Arquivo Público da Prefeitura de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria n.º 276/2020/SMGE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê de Acompanhamento, Validação e Implantação da Gestão Documental do Arquivo Público da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, tendo como seu Presidente o Servidor Rodrigo Matos Medeiros – Matrícula 4904660: (NR)

Rodrigo Matos Medeiros – Matrícula 4904660 – SMGE (NR)

Igor Damazio da Silva – Matrícula 4877668 – SMGE (NR)

Robson Mazer Fonseca – Matrícula 4865691- SMGE (NR)

Roberta Mohallem Figueirôa Pinto – Matrícula 4038702 – SMP (NR)

Marcos Barbosa Lima – Matrícula 4854119 – SEMOB (NR)

Amanda Antônio de Lima Ferreira – Matrícula 4849604 – SMCET (NR)

Max Cardoso Baia – Matrícula 4849566 – SECOM (NR)

Flavia Castro de Carvalho Couto Gardin – Matrícula 4903634 – SMG (NR)

Irislandes Ribeiro Dias – Matrícula 2586321 – SMHARF (NR)

Vilson Piveta Junior – Matrícula 4874647 – SMATDE (NR)

Claudiney Soares de Lima – Matrícula 4920037 – SMF (NR)

João Vitor dos Santos Buque – Matrícula 4903588 – SMF (NR)

Adail de Arruda Féfili – Matrícula 2586220 – SMOP (NR)

Joilce Botelho Acosta – Matrícula 4043828 – CGM (NR)

Manoel Germano de Campos Filho – Matrícula 4903705 – SMADESS (NR)

Maria Stella Tegen de Pinho – Matrícula 4904243 – SMADESS (NR)

Alanir de Oliveira – Matrícula 4849912 – SME (NR)

Lucia Ribeiro Rodrigues Zanini – Matrícula 4039591 – SORP (NR)

(REVOGADO)”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA. CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT

17 de agosto de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 1118/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 342/2023**, firmado entre a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** e a Secretaria Municipal de Gestão, Dispensa de licitação nº 016/2023/PMC, Processo Administrativo nº 55.760/2023, cujo objeto contratação da EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, para prestação de serviços e instalação de segurança para 6000 (seis mil) licenças - agente antivírus para atender aos computadores utilizados pelos servidores e serviços de gerenciamento de domínio e subdomínios e hospedagem de aplicações, incluindo suporte técnico, para atender os serviços publicados na internet de sistemas, serviços de e-mail e website da prefeitura municipal de Cuiabá, por intermédio da secretaria municipal de gestão.

SMGE

Gestor do Contrato: Jaime Arruda Filho – Matrícula:4049050

Fiscal do Contrato: Samuel de Souza Luna – Matrícula: 4049051

Fiscal Suplente: Polyana Alejandra Villalva – Matrícula: 4916516

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2023.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1137/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 79560/2023 e Ofício Nº 3334/CGP/GAB-SECR/SADHPD/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

| PERÍODO | DIAS | QUINQUÊNIO | SERVIDOR | MATRIC. | LOTAÇÃO |
|----------------------------|------|------------|------------------------------|---------|---------|
| 02/09/2023 a 01/10/2023 | 30 | 2003/2008 | LINO DO NASCIMENTO | 2975596 | SADHPD |
| 01/09/2023 a 30/09/2023 | 30 | 2018/2023 | JUCINEI XAVIER DOS SANTOS | 4041056 | SADHPD |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 25 de agosto de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.136/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 074.791/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Controladoria Geral do Município, o servidor LAURO FLAVIO SEBALHOS, ocupante do cargo de Técnico em Administração Escolar, matrícula 2968734, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1134/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 079.386/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 02 (DOIS) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, ao(a) servidor(a) MARCO ANTONIO SOUZA DOS

SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2571409, lotado (a) na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Agosto de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 083/2022/PMC - Processo Administrativo Nº 114.525/2022 **CONTRATANTE:** o Município De Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Turismo - SMT, neste ato representado por seu Secretário Senhor. Lincoln Tadeu Sardinha Costa, **CONTRATADA** POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 08.800.457/0001-92, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora. Tayla Beatriz Silva Bueno Conceição **OBJETO:** 1.1. Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, **VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.882,55 (Quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade/Órgão: 22101 – Secretaria Municipal de Turismo Projeto Atividade: 2002 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 101 **AMPARO LEGAL:**2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 083/2022/PMC**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 004/2023/Ministério Público Do Estado De Mato Grosso Processo Administrativo Nº 066.237/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43, neste ato representada por seus Representantes Legais Senhor. ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR, e o Senhor. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado e Serviços Vinculados - Instalação e Assinatura, nas Modalidades Local, com Discagem Direta e Ramal - DDR, Longa Distância Nacional - LDN e Serviços 0800. Para Atender As Necessidades Da SME. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09.601; Programa/Ação: 2043 Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/540. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período até o limite de sessenta meses, com base nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO:** **R\$ 28.708,15** (vinte e oito mil setecentos e oito reais e quinze centavos) **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 106/2022/Ministério Público do Estado De Mato Grosso-Procuradoria Geral De Justiça Processo Administrativo Nº 022.367/2023 **CONTRATANTE:** o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito



público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Turismo - SMT, neste ato representado por seu Secretário Senhor. Lincoln Tadeu Sardinha Costa. **CONTRATADA:** A empresa **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.721.508/0001-47, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor. Domingos Savio Queiroz Porto. **OBJETO: 1.1.** Aquisição de Carimbos, Confeccões E/Ou Cópias de Chaves, Prestação de Serviços Instalações e ajustes destes materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.056,00** (vinte e oito mil, e cinquenta e seis reais; **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da última assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 22.101, Programa Ação: 2003; Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.39; Órgão 22 Fonte: 1500000000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRONICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2023/PMC

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº. **020/2023/PMC** e Processo Administrativo nº 78.148/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes. **CONTRATADA:** MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR ALIANCA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.376.947/0001-22, neste ato representada pela sua Representante Legal, a Senhora. Kelly Da Costa Campos Veras, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da sua assinatura. **OBJETO: 1.1.** Contratação da Banda Louvor Aliança, para realização do Festival Gospel sob demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12101 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. PAOE - Projeto Atividade: 2127 - Desenvolvimento de Atividades Culturais. Natureza de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais. Fonte: 750 **AMPARO LEGAL: 2.1.** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 25, III da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023/PMC

Processo Administrativo nº 78.148/2023. **OBJETO: 1.1.** Contratação da Banda Louvor Aliança, para realização do Festival Gospel sob demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **CONTRATANTE** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes. **CONTRATADA:** MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR ALIANCA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.376.947/0001-22, neste ato representada pela sua Representante Legal, a Senhora. Kelly Da Costa Campos Veras, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, decorrente do Processo Administrativo nº 78.148/2023, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). **AMPARO LEGAL: 2.1.** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 25, III da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2022- PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.870.713/0001-20, representada neste ato, por sua representante legal a Senhora. Eleide Maria Correa, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** O objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir **04 de agosto de 2023 a 04 de agosto 2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 071.820/2023**, vinculado ao **Contrato nº 340/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 007/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado para administração e controle de despesas da frota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.", com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos Autos, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

CONVITE - SMADESS

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS convida Vossa Senhoria a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **28 de agosto de 2023 (segunda feira)**, às **19:00 horas Escola Municipal EMEB Onofre de Oliveira, localizado na: RUA MARCOS DA LUZ, SN PASCOAL RAMOS. 78098-120 Cuiabá - MT.**

A vossa participação é de suma importância para os residentes e comerciantes da região, bem como aos demais munícipes, tendo em vista que na oportunidade será apresentado e discutido o **Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV da empresa, LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A, CONDOMÍNIO LOGÍSTICO - (CENTRAL DE CARGAS)**, localizado Av. Cel. Estevão Torquato Neto, Desmembramento "A", Bairro Pascoal Ramos, Cuiabá - MT.

Contamos com a participação e presença de todos.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2023.

REINALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável
SMADESS

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 619/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 274/2023/GS/SME, de 18 de maio de 2023.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - As Creches da Rede Pública de Educação de Cuiabá, que passaram por revitalização e/ou ampliação do espaço físico para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, com matrículas acima de 100 crianças, são elas: Creche Altos da Glória, Creche Amália Curvo de Campos, Creche Benedita Dias Evangelista, Creche Caic Eldorado, Creche Dona Micaela H. Souza Lima, Creche Edna Catharina Perri Ricci, **Creche Embrião José Nicolau Pinto.....**

LEIA-SE:

Artigo 1º - As Creches da Rede Pública de Educação de Cuiabá, que passaram por revitalização e/ou ampliação do espaço físico para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, com matrículas acima de 100 crianças, são elas: Creche Altos da Glória, Creche Amália Curvo de Campos, Creche Benedita Dias Evangelista, Creche Caic Eldorado, Creche Dona Micaela H. Souza Lima, Creche Edna Catharina Perri Ricci, **Creche José Nicolau Pinto.....**

| | |
|--|--------------------------------|
| CRECHE EMBRIÃO JOSÉ NICOLAU PINTO | CEIC JOSÉ NICOLAU PINTO |
|--|--------------------------------|

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 25 de agosto de 2023

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 291/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

Considerando a necessidade de reorganizar o quadro de servidores que atuam na Sede da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º: Cessar a designação do servidor efetivo **Gecy da Silva**, matrícula **2964930**, indicado para desempenhar suas funções na SEDE da Secretaria Municipal de Educação pela **Portaria nº 185/2023/GS/SME, a partir de 01 de junho de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 25 de Agosto de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº.05/2021



PORTARIA Nº 596/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 220/2010, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida nos Autos do Processo nº 1038934-35.2022.8.11.0041 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso/3ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá transitada em julgado;

Considerando o Ofício PGM/PJ/H/Nº 298/2022 de 14 de agosto de 2023 do Procurador Municipal que encaminhou a decisão transitada em julgado para conhecimento;

Considerando a posse mediante ATO GP Nº 1047/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 493 de 27 de outubro de 2022, ante decisão liminar exarada nos Autos do Processo nº 1038934-35.2022.8.11.0041 da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR** a posse da servidora **KATIA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula **4916463**, no cargo de Técnico em Nutrição Escolar, **EFETIVADA NO DIA 25 de novembro de 2022**, tornando-a definitiva em virtude nomeação através do ATO GP Nº 1047/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 493 de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data do Termo de Posse em 25/11/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 042/2023/SMCEL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 349/2023/PMC ENTRE MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR ALIANÇA.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 349/2023/PMC, firmado com a empresa **MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR ALIANÇA**, CNPJ: 25.376.947/0001-22:

| | |
|--------------------|---|
| Gestor do Contrato | Luciano Gomes Gonzaga – Matrícula 4906528 CPF 964.XXX.XXX-68 E-mail: Luciano.gonzaga@cuiaba.mt.gov.br |
| Fiscal do Contrato | Hermann Meira de Oliveira – Matrícula: 4904417 CPF: 012.XXX.XXX-45 Email: joao.santos@cuiaba.mt.gov.br |
| Suplente do Fiscal | Jucimare Oliveira Mello – Matrícula: 2587298 CPF: 314.XXX.XXX-20 Email: gcac.cultura@cuiaba.mt.gov.br |

Art. 2º - Contrato nº 349/2023/PMC que tem como objeto a contratação de de Banda Louvor Aliança, para realização do Festival Gospel, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL- Cuiabá-MT.

Art. 3º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 24 de agosto de 2023.

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA GISC Nº 175/DGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) **JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Matrícula 4920246, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no setor da Diretoria de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Aníbal da Mata, nº 135, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2023.

DANIELLE PEDROSA DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

PORTARIA GISC Nº 177/DGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.043.231/2023-1;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir o pedido de **Vacância**, ao (a) servidor (a) **EDUARDO MARCHETTI SAMPAIO**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4867330, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03/07/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2023.

DANIELLE PEDROSA DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023



PORTARIA GISC Nº 173/CTMDF/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Licença para Tratamento de Saúde aos servidores relacionados abaixo:

| ITEM | MATRICULA | NOME | CARGO | LAUDOS MEDICOS | MVP Nº |
|------|-----------|---------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------|
| 1 | 4919326 | ALUISIO FABIANO MEIRA NETO | MÉDICO | 05/07/2023 A 17/08/2023 | 00.063771/2023 |
| 2 | 4917892 | DANILO CARVALHO DOS REIS DE MORAES | AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE | 26/07/2023 A 23/09/2023 | 00.069760/2023 |
| 3 | 4901356 | MAURA FERREIRA ALMEIDA CARMIM | NIVEL MEDIO | 19/07/2023 A 28/12/2023 | 00.067452/2023 |
| 4 | 4916504 | NELILZA APARECIDA LIMA DIAS | TECNICO DE NIVEL MEDIO | 18/07/2023 A 16/08/2023 | 00.069870/2023 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua: General Anibal da Mata nº 139, Duque de Caxias Cuiabá/MT, 28 de julho de 2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.